

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

Número 234

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.822, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Aposenta o servidor DILSON SOARES GUIMARÃES.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Fica aposentado **A CONTAR DE 17/09/2018**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0392 – **DILSON SOARES GUIMARÃES**, Escrevente Datilógrafo, Classe "D", nível 5, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 5.586,88** (Cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.090,47**, em conformidade com a Lei nº 5.237/2017 e Decreto nº 17.308/17; **50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 545,24**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 272,62**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento da diferença dos vencimentos do cargo efetivo para os vencimentos do cargo de cc2 a importância equivalente a fração de 5/5 de C.C.2 R\$ 3.678,55** conforme Lei nº 1.359/85 e Portaria nº 696/2000, Portaria nº 1327/07; Portaria 1.222/11 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
12/09/2018

DECRETO Nº 17.825, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.053, de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, ora denominado serviço de táxi.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, VIII, e, nos termos do artigo 31, I, "a" e "e" ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e artigo 58 da Lei nº 5.053/2015, que rege o serviço de Táxi

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

Número 234

Considerando o protocolo 22.369/2018.

DECRETA:

Art.1º O transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxi – doravante denominado simplesmente de serviço de táxi, constitui serviço de interesse público e, como tal, será executado mediante permissão e sob controle do Município, reger-se-á pelos termos do art.175 da Constituição Federal, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, da Lei Federal de nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Municipal 5.053/2015, por este Decreto, pelas normas legais pertinentes e sua regulamentação e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Art.2º Ficam regulamentados trinta (30) Pontos e noventa e um (91) prefixos para prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos automotores de aluguel, ora denominado Serviço de Táxi no Município de São Borja, sendo cinco (5) para veículos adaptados para o transporte de pessoas com necessidades especiais, conforme descrito abaixo:

Ponto	Prefixos	Total	Localização/Referência
01	02,03,04,39	04	Rua Cândido Falcão, esquina com a Rua Aparício Mariense (Praça XV de Novembro)
02	07,08,09,11,23	05	Rua Cândido Falcão, esquina com a Rua Avenida Presidente Vargas (Praça XV de Novembro)
03	10,12,13,16,17	05	Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua Cândido Falcão (Praça XV de Novembro)
04	14,15,18,42	04	Avenida Presidente Vargas (Praça XV de Novembro)
05	24,25,27,53	04	Avenida Presidente Vargas (Praça XV de Novembro)
06	55,63,66	03	Rua Riachuelo frente ao número 1333 (Rede Vivo)
07	22,60,74	03	Rua General Marques, frente ao número 343 (Supermercado Baklize)
08	26,40,41,45,84	05	Rua Coronel Lago, (Praça da Lagoa)
09	46	01	Rua Ângelo Proença Vicenti, 230 (Cais do Porto, Diagonal à Receita Federal)
10	56	01	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 (Instituto Federal Farroupilha)
11	47,49,57,58,79,80	06	Avenida Presidente Vargas, 1440 (Hospital Ivan Goulart)
12	83,50,82	03	Rua Deputado Olinto Aramy Silva, Frente ao número 339, antigo Hospital São Francisco
13	06	01	Rua Alberto Benevenuto, 3220 – UNIPAMPA
14	52,81	02	Avenida Francisco Miranda, 220 em Frente ao Centro Nativista Boitatá (Praça Assis Brasil)
15	19,20	02	Rua Carlos Drago frente a UPA
16	62,67,68	03	Avenida Bernardo de Mello frente ao número 423 (Rede Vivo)
17	44,48,61,73	04	Rua General Marques em frente ao número 107 (47ª Zona Eleitoral)
18	05, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 43, 59, 64, 76, 37	14	Rua Félix da Cunha frente ao número 1540 (estação Rodoviária)
19	21,91	02	Rua Venâncio Aires em frente ao número 1781 – Mercado Público
20	69,88,89	03	Rua General Osório em frente ao número 1482 (Centro de Diagnóstico por

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

Número 234

			imagem – Hospital Ivan Goulart)
21	75	01	Rua Francisco Koltermann – Plataforma Logística
22	54	01	Rua Francisco Miranda frente ao número 220 (Praça Assis Brasil)
23	51	01	Rua General Osório, 2000 Frente ao Barrisul
24	70	01	Rua Borges do Canto, 124, Esquina com Fausto Lourenço Aquino
25	85	01	Rua Sarandi frente ao número 320 – Centro Social Urbano
26	71,72	02	Rua Aparício Mariense, frente ao número 1798 (Fórum)
27	86	01	Rua Sarandi, 774 – Presídio
28	87	01	Rua Borges do Canto, frente ao número 524 – Mercado do Canto
29	77	01	Avenida Júlio Tróis, frente ao número 147 (Piquete Gildo de Freitas)
30	78	01	Rua João Palmeiro, Frente ao número 1176 (CTG Tropicilha Crioula)
01	01 – PNE	01	Rua Cândido Falcão, esquina com a Rua Aparício Mariense (Praça XV de Novembro)
08	38 – PNE	01	Rua Coronel Lago (Praça da Lagoa)
11	65 – PNE	01	Avenida Presidente Vargas (Hospital Ivan Goulart)
15	90 – PNE	01	Rua Carlos Drago – UPA
18	35 – PNE	01	Rua Félix da Cunha, número 1540 (Estação Rodoviária)
Total			91

Art.3º Conforme o artigo 16, V, da Lei Municipal nº 5,053, de 26 de agosto de 2015, os veículos destinados ao serviço de táxi, deverão ter identificação, sendo que através deste Decreto, fica assim regulamentado; com uma faixa adesiva na lateral, logo abaixo das janelas laterais, em toda a extensão do veículo em ambos os lados, na cor verde-bandeira, na largura de 10 centímetros, com as inscrições na cor branca, sendo; na parte dianteira: **São Borja/RS**, fonte ARIAL, tamanho 200 com maiúsculas e minúsculas e o brasão do município com 8 centímetros, na parte do centro a inscrição **TÁXI** fonte ARIAL, tamanho 250 em maiúscula, na parte traseira a inscrição **Ponto (NR) – Prefixo (NR)** e o ponto de referência do ponto, exemplo **Praça XV**, na fonte ARIAL, tamanho 200 com maiúsculas e minúsculas; faixa adesiva na tampa traseira, em toda sua extensão, conforme design do veículo na cor **verde-bandeira**, na largura de 10 centímetros, com as inscrições na cor branca, sendo a inscrição **Ponto nr** na fonte ARIAL, tamanho 150, com maiúsculas e minúsculas no lado esquerdo, a inscrição **TAXI** na fonte ARIAL, tamanho 200 com maiúsculas ao centro e a inscrição **Prefixo nr** na fonte ARIAL, tamanho 150 com maiúsculas e minúsculas, no lado direito.

Art.4º Todo veículo deve ter a caixa luminosa na cor branca, com a palavra TÁXI de um lado e do outro com o número correspondente do prefixo, na cor verde de tamanho padrão (largura de 0,8 a 10 centímetros, comprimento de 20 a 25 centímetros e altura de 0,8 a 10 centímetros), fixado ao centro de teto do veículo há 30 centímetros do para-brisa frontal.

Art.5º Os permissionários terão o prazo de 90 dias a partir da data de publicação deste Decreto para a regularização.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de Setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,

Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

Número 234

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:12/09/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.427, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação do Dia da Valorização das Antigas Profissões e da outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Valorização das Antigas Profissões, no Município de São Borja.

Art. 2º As antigas profissões que trata o artigo anterior, têm-se como exemplo: Guasqueiro, Ferreiro/Ferrador, Prateiro, Tecelão, Correeiro, Cuteleiro, Domador, Cuqueira, Alambrador, Tosquiador, Peão de Estância, Capataz, Bombacheiras, Sapateiro, Costureira, entre outras.

Art. 3º O Dia da Valorização das Antigas Profissões, será celebrado de forma trimestral, com a criação de oficinas para transmissão de conhecimentos básicos das antigas profissões.

Art. 4º As oficinas têm como objetivos:

I - contribuir para a construção da cidadania cultura;

II – universalizar o acesso a produção e melhoramento de bens e atividades culturais;

III – democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação de profissões quase extintas;

IV – incentivar a cultura popular desenvolvida diretamente pela comunidade;

V – organizar um cadastramento do profissionais que ainda exercem estas atividades para o melhor acesso do público para a contratação e aquisição de tais serviços;

VI – propiciar a valorização de profissionais locais, visando otimizar o contato da comunidade com diversas profissões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:
12/09/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

Número 234

COMDICA

Referente ao edital nº 001/2018

Objeto: publicação do resultado da avaliação dos projetos

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as leis Municipal 2.436/96, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo seu vice-presidente abaixo subscrito, tendo em vista a conclusão da avaliação dos projetos apresentados pelas instituições credenciadas, conforme deliberado em sessão extraordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2018, torna públicas as conclusões da comissão de avaliação:

Projetos desclassificados por inobservância do item 7 do edital:

19. Jogos da amizade – AABB Comunidade;
20. Banda Programa Integração AABB Comunidade;
21. Horta Educar na Prática – Prefeitura Municipal de São Borja;

Projetos aprovados, em ordem de classificação quanto à avaliação:

- São Borja;
22. Garantindo a segurança e ampliando as possibilidades das crianças e adolescentes da APAE
 23. Construindo habilidades para a vida de crianças e adolescentes – CFTV;
 24. Bagagem Cultural – Casa de Acolhida;
 25. Movimento e Desenvolvimento – CFTV.

O presente resultado deverá ser publicado no site oficial e no mural da Prefeitura de São Borja, para fins de início do transcurso do prazo para recurso previsto no item 10 do Edital.

São Borja, 12 de setembro de 2018.

Claudio Tatsch da Rocha,
Vice-Presidente do CONDICA.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTOS E PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 114/2018/PP/SMPPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço de equipamentos de tecnologia da informação. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 26/09/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 26/09/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277.

São Borja, RS, 11 de setembro de 2018.
João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.